



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Bem de Consumo**, para atendimento aos setores da UIJM, através de Dispensa de Licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisições de Bobinas para ECG, compatível com equipamento Medmax-Contec 1200G/E12, Comen CM1200 A/B, para atendimento aos setores da UIJM, através de Dispensa de Licitação.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisições de Materiais Hospitalares, para atendimento aos setores da UIJM, através de Dispensa de Licitação.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de Licitação com fulcro nos inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 687,50 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento do Material e expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG:440921 Gestão:44901 Programa de Trabalho:20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 333903036 Fonte: 500 e 600
Unidade Administrativa Responsável pela execução do objeto e fiscalização:	NUAF / FARMÁCIA
Prazo estipulado para entrega:	05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Responsável pela elaboração do TR:	Mat. 3609650 - Renan Minette de Oliveira - Almoxarifado/Farmácia - UIJM - Farmacêutico - uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 2, 16/11/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Lucas Guimarães Diniz Renan Minette de Oliveira
Modo de Disputa:	Aberto / Fechado
Critério de Julgamento conforme Art.60do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Será permitida a participação de Consórcio?	NÃO – Justificado no item 7.3

2- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve, neste momento, valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), atualizados, nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termo de Referência, razão pela qual se dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP).

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Materiais Hospitalares, para atendimento à farmácia da UIJM, através de Dispensa de Licitação.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta unidade assistencial hospitalar realiza atividades de recuperação da saúde e atendimentos de urgência e emergência, bem como ambulatorial especializado em cirurgias eletivas. Apesar do empenho da unidade em realizar aquisições planejadas, mantendo os consumos sob controle, levando em consideração a economicidade, há a necessidade de revisão nas aquisições devido à algumas dificuldades apresentadas no fornecimento de determinados insumos, de modo a evitar falhas nos cumprimentos legais e atender a todos que procuram assistência à saúde.

O presente TR refere-se a aquisições de Bobinas para ECG, compatível com equipamento Medmax-Contec 1200G/E12, Comen CM1200 A/B, para atendimento aos setores da UIJM.

Vimos informar que há 4 equipamentos novos, em nossa Unidade, para uso em assistência à saúde dos pacientes quanto ao serviço de Eletrocardiograma, equipamento Medmax-Contec 1200G/E12, Comen CM1200 A/B, todavia, necessitamos de comprar os insumos destes, no caso as Bobinas Papel Termossensível Rolo ECG TITB 210mm x 20m.

Diante dos expostos, entendemos que seria interessante este processo para que consigamos por os equipamentos, novos e modernos, em uso, e enquanto acompanhamos o consumo medio mensal, bem como os seguimentos as outras modalidades administrativas de aquisições planejadas destas bobinas.

Estas aquisições referem-se ao periodo de 4 meses enquanto adotamos processos por Registros de Preços, os quais permitirão melhores aquisições e planejamentos.

Salientamos que a Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro tem se empenhado em realizar aquisições planejadas, consumos sob controle e a economicidade, sem falhar nos cumprimentos legais e atender a todos que procuram assistência à saúde.

4.2 A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da UIJM - 2025, enviado a SESA para consolidação e publicação, conforme encaminhamento 2024-KP4MHF.

4.3 Justificativa de quantitativo: A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se em conversa com a equipe tecnica, enfermagem, SAME e médica, estimando um consumo aproximado para 4 meses.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos setores da UIJM, no que diz respeito ao material necessário para assistências prestada na UIJM, prezando pela segurança dos colaboradores e qualidades nos atendimentos, sem comprometer a eficiência.

4.5 O AGRUPAMENTO DOS ITENS - O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, logo é a opção de escolha a ser realizada nesse tramite

processual. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

4.6 A opção pela adoção da aquisição desse material por dispensa se faz necessária para atender a necessidade premente do órgão haja vista que neste momento não existem atas de registro de preços vigentes dos materiais supracitados. Considerando também o desabastecimento dos mesmos nessa unidade, fazendo-se assim, necessária essa aquisição.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 Da Padronização - O item objeto desta contratação não tem padrão pré-estabelecido.

4.7.2 Do Parcelamento – Será adotado o parcelamento da aquisição, conforme justificado no sub item 5.5.

4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal – A despesa em questão está de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), principalmente no que diz respeito a previsão orçamentária e à sustentabilidade fiscal. A dotação orçamentária se encontra detalhada no item 1, deste termo de referência.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A solução como um todo abrange a **Aquisição de materiais hospitalares** por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com o Art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com entrega imediata e integral, a fim de, atender a demanda da área assistencial da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES:

6.1 A eventual contratação se fará nos itens da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	SIADES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO Papel para eletrocardiograma, deve ser ofertado rolo de 20 metros compatível com equipamento MODELO: ECG1200G MARCA: CONTEC MEDICAL SYSTEMS	UNIDADE	25

6.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de quantitativo: A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se em históricos de consumo de processos abertos anteriormente, sempre colocando uma margem de segurança para que não ocorram faltas no decorrer do ano na Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

6.6 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Justifica-se a dispensa do gerenciamento de risco para o presente processo, devido ao objeto ser de baixa complexidade / bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação.

7.5 - Critérios de Avaliação de Resultados:

7.5.1 Deste modo, justifica-se a dispensa da aplicação de avaliação de resultados para o presente processo, devido ser uma aquisição de baixa complexidade / bens comuns, e devido a entrega estar prevista em parcela única e imediata após a formalização da contratação. Não se aplica.

7.6 Subcontratação

7.6.1 Considerando as características elencadas neste Termo de Referência que se trata de simples Aquisição de medicamentos diversos, sendo uma aquisição sem características peculiares sendo pouco expressiva e não vultuosa de execução contratual simples, tais características tornam o objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a aquisição pretendida. Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

7.7 Garantia de Execução Contratual

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, por ser tratar de uma **Aquisição de materiais hospitalares** em uma única parcela, não havendo a necessidade de garantia de execução contratual uma vez que contratação será cumprida no momento da entrega do material.

7.8 - Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 –EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições de entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização para Fornecimento dos Materiais.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de fornecimento de material.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O obejto deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, situado na Praça Prefeito Antônio Alves Duarte, 88, Centro, Jerônimo Monteiro – ES de 7:00h até 16:00h, CONTATO (28) 3558-2614/3558-2600.

8.3 Da Validade

8.3.1 O objeto do contrato em questão terá validade de 12 meses contados a partir da data da entrega dos mesmos.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por item.

9.1.1.1 A justificativa para adoção do referido critério considera o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras, atualizado em 31/12/24 para R\$62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) através do Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.

9.1.2 O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SUCAF, via Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4 Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 - Da Forma de Fornecimento de Bem

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.2.1.1 Considerando que o quantitativo estabelecido é pequeno, necessário para um período de apenas 4 meses, a exigência de fornecimento integral visa garantir a funcionalidade completa e imediata do item adquirido, evitando custos adicionais, simplificando processos e evitando problemas futuros, como por exemplo, atraso na entrega.

9.3- Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

9.3.2 Não será exigido documentos de qualificação econômico-financeira haja vista o pequeno valor da aquisição, e a aquisição ser de entrega imediata, conforme prevê o art. 70 da Lei 14.133/2021.

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

9.3.3 Os requisitos de habilitação, definidos no Anexo I deste Termo de Referência, são justificados pelo fato da baixa complexidade na execução do objeto, risco reduzido de inadimplência contratual, se mostrando suficientes à contratação almejada.

9.4 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

9.4.1 Considerando a natureza do objeto contratado, trata-se de atividade de baixa complexidade técnica, caracterizada como serviço comum/fornecimento padronizado, cujas especificações não demandam conhecimento técnico especializado ou experiência prévia para sua execução.

O objeto em questão pode ser realizado por qualquer empresa regularmente constituída, sem que haja necessidade de comprovação de capacidade técnica específica, visto que não envolve riscos operacionais relevantes, tecnologias complexas ou conhecimentos especializados.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior não se justifica, sob risco de impor restrições indevidas à competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, economicidade e ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, §1º, que determina que as exigências de qualificação técnica devem guardar proporção com o objeto contratado.

Portanto, **opta-se pela não exigência de requisitos de qualificação técnica**, por se tratar de contratação cujo risco é considerado mínimo e plenamente exequível por empresas que atendam aos requisitos legais e administrativos básicos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 687,50 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Trata-se de um valor previsto pelo mapa comparativo, peça #26, conforme processo **2025-95MZO**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSIVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO Papel para eletrocardiograma, deve ser ofertado rolo de 20 metros compatível com equipamento MODELO: ECG1200G MARCA: CONTEC MEDICAL SYSTEMS	UNIDADE	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50

10.2 A análise crítica do preço, conforme previsto no art.33 do Decreto nº5.352-R/2023, será realizada posteriormente para consolidar a versão final do Termo de Referência, que será utilizado na fase externa do processo de dispensa de licitação.

10.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público na publicação da cotação eletrônica no SIADES.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da UIJM/SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento do Material, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

- como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15-DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 15.1 Entregar o objeto nas condições e nos prazos máximos, em dias úteis, estipulados neste Termo de Referência;
- 15.2 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega;
- 15.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 15.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.5 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao objeto da contratação
- 15.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- 15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega de material, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada;
- 15.8 O proponente deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço;

16-DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

16.1 Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os objetos serão entregues, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados;

16.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

16.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado;

16.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de fornecimento de material emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.;

16.5 Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

16.7 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas;

17-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias corridos.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 1(um) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

No caso de contratação em que o pagamento está ligado basicamente à entrega do material, vimos ser dispensável termos um IMR para verificar indicadores de desempenho.

18 - DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Renan Minette de Oliveira – Farmacêutico

Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – *UIJM*

Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo.

Márcia Cravo Machado – Diretora Geral

Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – *UIJM*

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no 6.1 deste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

ANEXO I - B**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Alto	Distribuir as tarefas referentes à fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo.	Provável	Alto	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Contratação deserta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação.	Provável	Alto	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado. Realizar nova licitação e rever os requisitos exigidos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENAN MINETTE DE OLIVEIRA

FARMACEUTICO - QSS
UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES
assinado em 18/11/2025 14:04:31 -03:00

MARCIA CRAVO MACHADO

DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
UIJM - SESA - GOVES
assinado em 18/11/2025 14:27:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 14:27:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENAN MINETTE DE OLIVEIRA (FARMACEUTICO - QSS - UT-ADMFIN-UIJM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NJTF80>